



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**  
Adm. 97/2000

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 08.09.97

JOANA D'ARC DE LIMA  
Assessora Sec. Mun. Adm. Planejamento

**LEI N.º 1920, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.**

Concede Auxílio financeiro a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ - Associação Nova Esperança e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ - Associação Nova Esperança, com sede à Rua Sebastião Ferreira de Souza, n.º 714 - Centro, nesta cidade.

§ 1º - O auxílio citado no "Caput" do artigo destina-se ao Programa de Recuperação e Reinserção para Alcoolistas e Farmacodependentes.

§ 2º - Será obrigatória a prestação de contas do auxílio recebido, nos termos do Art. 8º, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - Se for necessário, poderá o Prefeito Municipal, abrir crédito(s) especial(ais) ou fazer suplementação(ões) de recurso(s) orçamentário(s), através de decreto(s), para empenho da(s) respectiva(s) despesa(s).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 08 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.**

**Eng.º FLÁVIO LOMEU DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

**Eng.º CARLOS ANTONIO SILVA**  
**Sec. Munic. Adm. e Planejamento**